



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 06/09/2022**

Lei nº 132/2022

Em, 06 de setembro de 2022.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE UM
IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Autoriza doação de um imóvel do Município ao Estado da Paraíba e dá outras providências*”, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º. – Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a doar ao Estado da Paraíba uma área de terra medindo 120,00 (cento e vinte) metros de frente por 100,00 (cem) metros de fundo em ambos os lados, pertencente ao município, na forma da escritura pública do imóvel.

Parágrafo único. A doação tem como finalidade a construção de uma Escola para o Ensino Médio do Estado da Paraíba no município de Várzea.

Art. 2º. – Fica a Administração Municipal autorizada a proceder com a baixa no estoque de bens pertencente ao município.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea-PB, 06 de setembro de 2022.


**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional**